



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 1ª REGIÃO, DE 2 A 6 DE FEVEREIRO DE 2004**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo José Lopes Leal, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado das servidoras Anna Thereza Nogueira Franco, Sueli Teresinha Scherer, Valéria Christina Fuxreiter Valente, Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha e Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, para efetivar a Correição Ordinária, divulgada no Edital publicado na página setenta do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que circulou em 12 de janeiro de 2003, e, ainda, na primeira página do Diário da Justiça da União, Seção I, que circulou em 7 de janeiro de 2004, da qual também foram notificados, por ofício, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, DD. Procuradora-Geral do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tomaz Braga, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; os Exmos. Srs. Juízes integrantes da 1ª Região da Justiça do Trabalho; o Exmo. Sr. Márcio Vieira Alves Faria, DD. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região; o Exmo. Sr. Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, DD. Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região, o Exmo. Sr. Octávio Augusto Brandão Gomes, MD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro; o Exmo. Sr. Lúcio César Moreno Martins, MD. Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Rio de Janeiro; e servidores. Cumpridas as disposições regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor- Geral iniciou os trabalhos da Correição Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro e sede na cidade do Rio de Janeiro, é composto por 50 (cinquenta) Juízes: Dr. Nelson Tomaz Braga (Presidente - ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. Ivan Dias Rodrigues Alves (Vice-Presidente), Dr. Gerson Conde (Corregedor), Dr. Raymundo Soares de Matos (Vice-Corregedor), Dr. Luiz Augusto Pimenta de Mello (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. José Maria de Mello Porto (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho), Dra. Ana Maria Passos Cossermelli, Dr. Paulo Roberto Capanema da Fonseca, Dra. Doris Luise de Castro Neves, Dra. Nídia de Assunção Aguiar, Dr. Edilson Gonçalves (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. João Mário de Medeiros (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. José Leopoldo Félix de Souza (ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dr. Luiz Carlos Teixeira Bomfim, Dr. Aloysio Santos, Dr. Izidoro Soler Guelman, Dr. Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Dra. Mirian Lippi Pacheco, Dr. Alberto Fortes Gil, Dra. Maria de Lourdes D'Arrochella

Lima Sallaberry, Dr. Carlos Alberto Araújo Drummond, Dra. Glória Regina Ferreira Mello (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho), Dra. Elma Pereira de Melo Carvalho, Dr. José Carlos Novis César, Dra. Maria das Graças Cabral Viégas Paranhos, Dr. José da Fonseca Martins Junior (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho), Dra. Maria José Aguiar Teixeira Oliveira, Dra. Tania da Silva Garcia, Dra. Ana Maria Soares de Moraes, Dr. Fernando Antonio Zorzenon da Silva, Dr. Wanderley Valladares Gaspar, Dr. José Nascimento Araújo Netto, Dra. Aurora de Oliveira Coentro, Dra. Edith Maria Corrêa Tourinho, Dr. Antonio Carlos Areal, Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino, Dr. Damir Vrcibradic, Dra. Rosana Salim Villela Travesedo, Dr. José Antonio Teixeira da Silva, Dra. Mery Bucker Caminha, Dr. César Marques Carvalho, Dr. José Luiz da Gama Lima Valentino, Dra. Zuleica Jorgegensen Malta Nascimento, Dr. Antonio Carlos de Azevedo Rodrigues, Dr. José Geraldo da Fonseca, Dr. Flávio Ernesto Rodrigues Silva, Dr. Jorge Fernando Gonçalves da Fonte (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho), Dr. Gustavo Tadeu Alkmim, Dr. Evandro Pereira Valadão Lopes e Dr. Theócrita Borges dos Santos Filho (ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho). Foi declarado pela Diretoria de Recursos Humanos que, à exceção de 5 (cinco) Magistrados que residem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (no Município de Niterói), 1 (um) que reside no Município de Petrópolis e outro no Município de Nova Friburgo, os demais Juizes do Tribunal residem na cidade em que está localizada a sua sede. A gestão da Administração atual transcorrerá até março de 2005. Atualmente, o Tribunal funciona com a composição plena e, até a data de ontem, 5/2/2004, havia 2 (dois) Juizes convocados no Tribunal: o Dr. Valmir de Araújo Carvalho (Titular da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti) foi convocado para compor o *quorum* das 1ª e 6ª Turmas, no período de 7/1 a 5/2/2004, por motivo de férias do Dr. Luiz Carlos Teixeira Bomfim e do Dr. Evandro Pereira Valadão Lopes, e o Dr. Célio Juaçaba Cavalcante (Titular da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro) foi convocado para o mesmo período com o fito de compor *quorum* da 7ª Turma, em razão das férias da Dra. Ana Maria Passos Cossermelli. São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região o Tribunal Pleno, o Órgão Especial, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, a Seção Especializada em Dissídios Individuais, 9 (nove) Turmas, a Presidência e a Corregedoria Regional. **QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DA 1ª REGIÃO:** A Justiça do Trabalho da 1ª Região é composta de 289 (duzentos e oitenta e nove) Juizes: 54 (cinqüenta e quatro) Juizes de segunda instância e 235 (duzentos e trinta e cinco) de primeira instância, sendo 114 (cento e quatorze) Titulares de Varas do Trabalho e 121 (cento e vinte e um) Substitutos. Há 43 (quarenta e três) cargos vagos: 31 (trinta e um) Substitutos, 8 (oito) Titulares e 4 (quatro) de segunda instância. Estão inativos 99 (noventa e nove) Juizes. Foi informado pelo Tribunal que, na próxima semana, 5 (cinco) Juizes Substitutos serão promovidos a Titulares de Varas. Há 326 (trezentos e vinte e seis) inativos, sendo 99 (noventa e nove) Juizes Togados e 227 (duzentos e vinte) Classistas. Em face da Lei nº 10.770 de 21/11/2003, a 1ª Região passa a contar com mais 40 cargos de Juizes, 20 (vinte) de Titulares de Varas e 20 (vinte) de Substitutos, os quais não estão computados no quantitativo acima. Esses cargos serão ocupados progressivamente, a partir do ano em curso, seguindo o cronograma da instalação das Varas: 2 (dois) cargos devem ser ocupados em 2004, 2 (dois) em 2005, 6 (seis) em 2006, 14 (quatorze) em 2007 e 16 (dezesseis) cargos em 2008. Em relação ao quadro permanente de pessoal, o Tribunal Regional da 1ª Região conta com 2.826 (dois mil oitocentos e vinte e seis) cargos efetivos, entre os quais 882 (oitocentos e oitenta e dois) cargos são de analista judiciário e 1.944 (mil novecentos e quarenta e quatro) de técnico judiciário. Dos 2.826 (dois mil oitocentos e vinte e seis) cargos efetivos, 2.799 (dois mil setecentos e noventa

e nove) estão ocupados por servidores concursados e 27 (vinte e sete) encontram-se vagos. No quantitativo dos concursados, estão inclusos datilógrafos que passaram, mediante progressão, ao cargo de auxiliar judiciário e agentes administrativos contratados pela CLT, que, por força da Lei nº 8.112/90, passaram a estatutários. Estão em exercício no Tribunal 2.855 (dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco) servidores, sendo 2.698 (dois mil seiscentos e noventa e oito) servidores do quadro permanente do Tribunal, 133 (cento e trinta e três) requisitados e 24 (vinte e quatro) ocupantes de cargo em comissão sem vínculo. Há 1.113 (mil cento e treze) servidores inativos. Entre os 133 (cento e trinta e três) requisitados, 20 (vinte) são servidores da esfera estadual, 9 (nove) da esfera federal e 104 (cento e quatro) do Poder Judiciário da União. Na gestão atual, foram requisitados 22 (vinte e dois) servidores, que estão distribuídos em Secretarias de Apoio Interno e Varas do Trabalho. Nesta gestão, também ocorreu a saída de 96 (noventa e seis) servidores, sendo 2 (dois) por exoneração de cargo efetivo, 5 (cinco) por exoneração de cargo em comissão de servidores sem vínculo, 19 (dezenove) em face de vacância, 58 (cinqüenta e oito) em razão de aposentadoria, 10 (dez) por retornarem ao órgão de origem, havendo, ainda, 2 (dois) falecimentos. Há no Tribunal 421 (quatrocentos e vinte e um) cargos em comissão: 375 (trezentos e setenta e cinco) cargos são ocupados por servidores da carreira judiciária do quadro efetivo do Tribunal e 39 (trinta e nove) por servidores sem vínculo lotados em secretarias e gabinetes de Juiz. Há 7 (sete) cargos vagos. Existem 2.245 (duas mil duzentas e quarenta e cinco) funções comissionadas no Tribunal: 2.006 (duas mil e seis) funções estão ocupadas por servidores da carreira judiciária do quadro de pessoal do TRT da 1ª Região, 89 (oitenta e nove) por servidores da carreira judiciária requisitados, 25 (vinte e cinco) por servidores requisitados que não são da carreira judiciária e 125 (cento e vinte e cinco) funções comissionadas encontram-se vagas. Registre-se que há, no Tribunal, 19 (dezenove) servidores com lotação provisória, 81 (oitenta e um) servidores deste Regional estão lotados em outros Tribunais e 4 (quatro) servidores estão lotados em outros órgãos. O perfil de servidores, ora exposto, permite concluir que, na presente data, o Tribunal observa o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.475/2002. Das 2.245 (duas mil duzentas e quarenta e cinco) funções comissionadas, 2.095 (duas mil e noventa e cinco), o que equivale a 93,33% (noventa e três vírgula trinta e três por cento), correspondem às funções ocupadas por servidores integrantes da carreira judiciária, o que resguarda a exigência legal de que o órgão destinará, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total das funções comissionadas para serem exercidas por servidores integrantes das carreiras judiciárias da União. Em relação à totalidade dos cargos em comissão - 421 (quatrocentos e vinte e um) -, 91,93% (noventa e um vírgula noventa e três por cento) correspondem aos cargos ocupados por servidores integrantes da carreira judiciária, respeitando-se, portanto, o mínimo estipulado em lei que é de 50% (cinqüenta por cento) na hipótese dos cargos em comissão. Em face da Lei nº 10.770 de 21/11/2003, a 1ª Região passa a contar com mais 102 (cento e dois) cargos de analista judiciário e 160 (cento e sessenta) cargos de técnico judiciário, os quais não foram computados no quantitativo acima. Esses cargos serão ocupados progressivamente nos exercícios de 2004 a 2008. Feitos esses registros, cumpre, ainda, destacar, ao observar a realidade que circunda a Justiça do Trabalho da 1ª Região, mormente no âmbito da primeira instância, a insuficiência do quadro de magistrados e servidores deste Tribunal, que se encontra entre os Tribunais de maior movimentação processual do país, agravada pelo sinistro ocorrido em fevereiro de 2002. Há imperiosa necessidade de redimensionar o quadro de Magistrados e servidores deste TRT, de modo a permitir que a prestação jurisdicional atenda plenamente aos anseios dos jurisdicionados. Atento a essa situação, o Tribunal vem promovendo

concursos para Magistrados e servidores e, de outro lado, tramitam, no Congresso, 3 (três) Projetos de Lei em que se propõe a criação da 10ª Turma, de cargos efetivos e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do TRT da 1ª Região. **INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL E DAS VARAS DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.** Sabe-se largamente que o incêndio ocorrido em 8//2/2002, no edifício-sede deste Tribunal, repercutiu de maneira desastrosa em suas instalações físicas, tanto que, por um período, não foi possível ingressar em suas dependências e, até hoje, os Magistrados e servidores trabalham num canteiro de obras. O Tribunal e vários seguimentos da sociedade não sucumbiram ao sinistro ocorrido e empenharam todos os esforços a fim de dar continuidade às suas atividades, que vêm sendo cumpridas, de forma precária, no edifício-sede (Fórum Ministro Arnaldo Süssekind), localizado à Av. Presidente Antônio Carlos e onde ocorreu o incêndio, no Fórum Ministro Coqueijo Costa, localizado à Rua Santa Luzia e no Edifício Barão de Mauá, localizado à Rua Augusto Severo. Quanto ao edifício-sede, foram entregues ao Patrimônio do TRT/RJ os andares do subsolo ao 11º andar (inclusive), nos quais funcionam a Administração do Tribunal, outras unidades administrativas, 42 (quarenta e duas) Varas do Trabalho da Capital, o Plenário Délio Maranhão e 6 (seis) Gabinetes de Juízes de segunda instância, sendo que os demais andares pertencem à DRT do Rio de Janeiro. Estão previstas para 2004 a modernização do edifício-sede, com transferência das Varas do Trabalho para o prédio localizado à Rua do Lavradio, e a instalação, na sede, de toda a segunda instância. O Fórum Ministro Coqueijo Costa também é próprio e nele se encontram milagrosamente instaladas 31 (trinta e uma) Varas do Trabalho da Capital que, em atendimento às recomendações da Defesa Civil, funcionam em regime de alternância semanal por motivo de segurança dos usuários do imóvel. As instalações desse prédio atentam contra a vida humana, necessitando de reformas urgentes e vitais de segurança, que, segundo foi informado pelo Tribunal, serão iniciadas quando as Varas nele instaladas forem transferidas para o prédio localizado à Rua do Lavradio. Após a conclusão das obras, serão instalados os órgãos da Administração. O edifício Barão de Mauá, por sua vez, é um prédio cedido por comodato, onde se encontra provisoriamente instalada, nos 5º, 6º, 13º e 14º pavimentos, a segunda instância, que retornará ao Fórum Ministro Arnaldo Süssekind, que também será modernizado sem o comprometimento do seu valor histórico. As instalações das Varas do Trabalho do interior também não despertam entusiasmo. Além de a maioria dos prédios não ser de propriedade do Regional, quase todos os prédios necessitam de manutenção, reforma e melhorias. Entre os 22 (vinte e dois) prédios localizados fora da capital, nos quais funcionam as Varas do Trabalho do interior, há 4 (quatro) com cessão de uso e apenas 8 (oito) prédios não são alugados. No tocante aos 3 (três) prédios de depósitos judiciais, só um é próprio e quanto aos 4 (quatro) prédios de arquivos judiciais, com exceção do imóvel localizado à Rua São João, em Niterói, os demais são próprios. Muitas iniciativas, como convênios e parcerias com entidades financeiras, têm sido tomadas pelo Tribunal no sentido de eliminar gastos com aluguel que comprometem o seu orçamento. No mês de dezembro/2003, foram destinados aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a aluguéis com pessoa física e jurídica e a condomínios. Não obstante o quadro delineado acima, hoje, conforme anuncia o Informativo nº 07 do TRT/RJ, pode-se afirmar que novos ares acenam ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Além de o edifício-sede passar a fazer parte do patrimônio do TRT, será inaugurado, em 29 de março do corrente ano, o prédio localizado à Rua Lavradio, onde serão instaladas todas as Varas do Trabalho da capital. Foi informado que a área total do edifício é de 27.182,26 metros quadrados, com 14 (quatorze) pavimentos e que o prédio é de última geração, com ar condicionado central, instalações de proteção e combate a incêndio, circuito

fechado de TV, seis elevadores, cabeamento estruturado, cantinas em andares alternados, estacionamento, entre outros. A obtenção do prédio é oriunda do convênio assinado entre o TRT e a Caixa Econômica Federal e, de acordo com o protocolo de intenções assinado em abril/2003, o imóvel será cedido ao TRT por um prazo de 5 (cinco) anos, renovável por mais 5 (cinco). Os equipamentos de informática e mobiliário necessários ao funcionamento das Varas Trabalhistas serão viabilizados também pela Caixa Econômica Federal. **PENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Apesar de o TRT da 1ª Região não apresentar pendências no Tribunal de Contas da União, nele tramitam, ainda, as Tomadas de Contas referentes aos exercícios de 1993 e 1994. Os autos relativos a esses exercícios encontram-se sobrestados na SECEX do Estado. Também tramita o processo nº 013623/2003-0, que resulta de auditoria de âmbito nacional no Poder Judiciário e trata de ato de Órgão Especial que determina pagamento de diferenças salariais advindas do Plano Bresser. As Tomadas de Contas referentes aos exercícios de 2000 e 2001 foram aprovadas com determinação para elaboração de indicadores de gestão e observância de critérios em licitações e contratos. A Tomada de Contas de 2002 aguarda decisão e a de 2003 ainda não foi encaminhada ao Tribunal Superior do Trabalho. Tramitam, também, no TCU, 3 (três) Tomadas de Contas Especiais. A primeira diz respeito ao processo nº 14.973/1994-4 e foi instaurada por aplicação irregular de recursos. A segunda Tomada de Contas, referente ao processo nº 014375/2000.0, está afeta a dano ao erário e a última, relativa ao processo nº 015351/2000-2, diz respeito à omissão do dever de prestar contas. Segundo a SECEX-RJ-TCU, as duas últimas administrações do Tribunal, com as quais tem mantido contato, têm colaborado com o TCU, demonstrando transparência nas suas gestões. Foi alertado também pela Secretaria que as próximas Tomadas de Contas do TRT da 1ª Região devem apresentar indicadores referentes à área judiciária.

VANTAGENS REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE NO ÂMBITO DO TRT DA 1ª REGIÃO.

Foram verificadas as seguintes concessões nos últimos três anos: **1-** Incorporação de diferenças de URV, determinada pelo Ofício STST.CIRC.GDGCA.GP nº 567, de 12/12/2000, aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Justiça do Trabalho, na forma do anexo ATO.GDGCA. GP.Nº 711, de 12/12/2000; **2-** Redução de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) da diferença existente entre as remunerações dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e os do Supremo Tribunal Federal, aplicados na folha de pagamento a partir de janeiro de 2001, tendo sido creditados, também, os valores retroativos ao período de 5/6/1998 a 31/12/1999 e de 1º/2 a 31/12/2000 (Processos TRT.1ª-PA 052/00 e TRT.1ª-PA 154/01); **3-** Concessão de liminar para não ser retirada a vantagem da Opção 70% de FC, conforme determinado pela decisão do TCU nº 753/99-Plenário. (Vantagem reincluída na folha de pagamento de maio/2003 e na folha de pagamento de setembro/2003, tendo sido pagos os retroativos de janeiro a abril/2003) (Processos TRT-PA 374/00 e TRT-MS-2456- 2002-000-02-9); e **4-** Antecipação de tutela concedendo "Auxílio Moradia" (Resolução STF 195/00), pago na folha 3 do mês de julho/ 2003, e retroativos de janeiro a junho/2003, pagos na folha 1 de agosto/2003.(Processo TRT-PA 2315-7/03). Também foram concedidas as seguintes liminares para suspensão de desconto em folha de pagamento: **1-** Ação nº 2003.5152006857-8 - Antecipação de tutela deferida a servidor para determinar a suspensão, a partir de outubro/ 2003, dos descontos referentes à diferença individual de enquadramento percebida a maior; **2-** Processos nºs 2003.5101013294-5 e 2003.5101018732-6 - Antecipação de tutela a servidores para suspensão do desconto em folha de pagamento, a partir de setembro e agosto de 2003, respectivamente, referente à incorporação de função comissionada

recebida a maior; **3-** Processo nº 2003.51510385307 - Deferida Medida Cautelar para suspensão dos descontos relativos à incorporação de quintos de servidor, a partir de setembro/2003; **4-** TRT-MS 00081/03 - Órgão Especial (Processo 00294-2003-000-01- 00-5) Concedido parcialmente o pedido de liminar para suspender os descontos efetuados em folha de pagamento de servidor, a partir do mês de julho/2003; e **5-** TRT-PA 570/98 - TRT 03782-2003-000-01- 00-4 -MS - Suspensão de desconto de incorporação de quintos recebidos a maior. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRT PARA O EXERCÍCIO DE 2004** Não faz muito tempo que este Tribunal era o segundo Regional a ter a menor dotação orçamentária por processo, só perdendo para o TRT de São Paulo. Um estudo comparativo feito pela 4ª Região sobre a dotação orçamentária autorizada de 2002 de todos os Regionais demonstra exatamente a ocorrência dessa disparidade. E é nesse descompasso criado pela própria política orçamentária do País que, não raro, os Tribunais Regionais de maior movimentação processual procuram cumprir o seu papel institucional. No caso específico do TRT da 1ª Região, constata-se que, se por um lado, o incêndio destruiu o Tribunal, por outro lado, não só o provocou a revigorar-se, mas também despertou a atenção das autoridades, especialmente, no que se refere às obras dos prédios de funcionamento da Justiça do Trabalho. De acordo com o demonstrativo das obras constantes do orçamento de 2004, foram destinados R\$ 24.400.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais) para as adequações e modernização de toda a sede do Tribunal, além de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para a recuperação das instalações do Fórum Trabalhista da primeira instância, localizado à Rua Santa Luzia. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2004 é de R\$ 651.521.598,00 (seiscentos e cinquenta e um milhões quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais). Para "Despesa com Pessoal e Encargos Sociais" estão destinados R\$ 580.946.253,00 (quinhentos e oitenta milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais), sendo R\$ 359.356.640,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais) para pessoal ativo e R\$ 221.589.613,00 (duzentos e vinte e um milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e treze reais) para pessoal inativo e pensionista. Para "Outras Despesas Corrente e de Capital" estão destinados R\$ 43.575.345,00 (quarenta e três milhões quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais), sendo que R\$ 30.293.442,00 (trinta milhões duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) são destinados à Administração da Unidade (despesas correntes e investimento em obras, informática, equipamentos e mobiliários) e R\$ 13.281.903,00 (treze milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e três reais) a benefícios a servidor público (auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica). Em termos percentuais, 89,2 % (oitenta e nove vírgula dois por cento) do valor total da dotação autorizada para o exercício de 2004 está destinado à "Despesa com Pessoal e Encargos Sociais" e 6,7% (seis vírgula sete por cento) a "Outras Despesas Corrente e de Capital". Tais percentuais indicam, principalmente, que a dotação autorizada para a "Administração da Unidade" é ínfima em relação ao porte do Tribunal. Observa-se também que o orçamento destinado a pessoal inativo é bastante expressivo, uma vez que compromete 34,0% (trinta e quatro vírgula zero por cento) do valor total da dotação orçamentária aprovada para este ano. Por fim, no tocante ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado relativas a Precatórios, a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 7.503.989,00 (sete milhões quinhentos e três mil e novecentos e oitenta e nove reais), e, em relação ao cumprimento de sentença transitada em julgado de pequeno valor (SPV), a dotação orçamentária é de R\$ 1.652.222,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e

vinte e dois reais). **INSTITUIÇÕES INTERNAS DA 1ª REGIÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pioneiro entre os TRTs no Brasil, defronta-se com os contratemplos caracterizadores dos tribunais de grande volume processual e enfrenta dificuldades ocasionadas pela carência de servidores e magistrados e pela deficiência de sua informática. O quadro foi agravado pelos nefastos danos causados pelo incêndio ocorrido no Prédio do Fórum Ministro Arnaldo Sussekind, em fevereiro de 2002. Da análise comparativa com os Regionais paulista, mineiro e gaúcho, já visitados pelo Corregedor-Geral, observa-se que, no campo institucional, a 1ª Região ainda caminha a passos lentos, pois não conseguiu desenvolver plenamente mecanismos agilizadores da prestação jurisdicional. Inexiste nesta corte algumas instituições que indubitavelmente aprimoram o serviço prestado à população jurisdicionada, a saber: juízo auxiliar de conciliação de precatórios, ouvidoria, protocolo postal e convênio para acesso *on line* à base de dados da Junta Comercial do Estado. Com relação ao Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro, há processo em andamento, visando a entabulação de convênio com o referido órgão, a fim de agilizar a conclusão dos processos que se encontram na fase de execução. O funcionamento da Divisão de Distribuição de Mandados é precário. Apesar de haver zoneamento dos oficiais de justiça, o número de servidores que desempenham a função é insuficiente e contribui significativamente para a lentidão da resolução de processos. A experiência de outros Regionais já comprovou que a boa operacionalização do referido setor é de suma importância, devendo o seu desempenho ser equacionado de forma a dar vazão ao maior número de mandados possível. Apesar de não haver na Região um setor de cálculos judiciais, o que em muitos casos se mostra benéfico, o funcionamento de apenas um calculista por Vara do Trabalho é insuficiente, haja vista a inexistência de servidores substitutos nos casos de licença, férias e outros afastamentos do calculador. É imperativo que este Regional envide esforços em formar servidores polivalentes e em intercambiar informações com outros Tribunais Regionais do Trabalho com o fito de encontrar meios de contornar os obstáculos enfrentados. No entanto, apesar dos problemas aqui observados, nota-se o empenho da administração do Regional carioca em reverter o quadro atualmente existente. Foram observadas as seguintes realizações positivas no campo institucional: **a)** eventual deslocamento informal de servidores a fim de auxiliar nas tarefas de Varas do Trabalho que se encontram com acúmulo excepcional de serviços; **b)** auxílio aos magistrados recém-aprovados em concurso público, consubstanciado no acompanhamento psicológico, na apresentação de aulas teóricas e na possibilidade de o juiz assistir a audiências nos sessenta dias anteriores ao início efetivo do mister de julgar; **c)** criação e implantação de Posto de Atendimento localizado no Shopping Rio Sul que, utilizando-se dos quiosques de Ação e Cidadania da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, possibilita o recebimento de peças processuais, com exceção de iniciais de processos de primeira e segunda instâncias e seus aditamentos, petições requerendo adiamento de audiências e adiamento ou suspensão de praça ou leilão ou petição acompanhada de documento de valor; **d)** criação temporária e inédita de central de apoio para exame e ultimação de acordos previamente ajustados pelas partes. Apesar das restrições apresentadas por alguns magistrados de primeiro grau, no período de 4 a 19/12/2003, essa central, quanto ao mérito de sua atuação, obteve resultados muito positivos: 638 (seiscentos e trinta e oito) homologações de acordo que quantificaram o valor de R\$ 10.358.591,16 (dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); e) convênio com a Receita Federal que possibilita o acesso *on line*, por meio da Corregedoria-Regional, à base de dados do referido órgão para consulta ao endereço e à composição societária dos reclamados; **f)** Escola de Magistratura da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro - EMATRA/RJ, que tem por finalidade

promover cursos de treinamento para os magistrados recém-empossados, de especialização para todos os juizes da 1ª Região e de formação pré-concurso para bacharéis em Direito que aspiram prestar concurso para a magistratura do trabalho; **g)** convênio firmado com a Caixa Econômica Federal de acesso *on line* à base de dados da instituição para obtenção de informação acerca dos valores de depósito recursal e contas vinculadas ao FGTS; **h)** sistema de protocolo integrado que possibilita a remessa de petições e documentos do interior para a capital e vice-versa. O sistema mostra resultados positivos, entretanto, colheu-se que ele não funciona conforme disciplina a Orientação Jurisprudencial nº 320 do Tribunal Superior do Trabalho, que prescreve a impossibilidade de utilização do sistema de protocolo integrado para remessa de recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. É questionável e deve ser novamente avaliada a criação do Núcleo de Conciliação em Segunda Instância, ainda em fase de implantação, haja vista que seu objetivo, neste Tribunal, semelhante àquele que motivou a idealização e implantação da instituição no TRT da 2ª Região - realização de acordos antes da distribuição dos feitos em segundo grau -, é inócuo, pois não há notícia de acúmulo de processos para julgamento em segunda instância. Ademais, a questão está *sub judice*, no que tange à legalidade de os conciliadores praticarem o ato formal.

INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. A informática do Tribunal tem a aparência do ano em que foi criada, qual seja, 1987. Essa constatação é a prova concreta e segura da omissão e má gestão das Administrações anteriores do Regional quanto a sua informatização. As aquisições de microcomputadores e impressoras a laser destinados à substituição paulatina dos equipamentos mais antigos e tecnologicamente defasados e o trabalho de ampliação do acesso à internet realizados no último ano ainda estão muito aquém de o Regional apresentar uma estrutura e um parque de equipamentos de informática compatíveis com o tempo atual e sua realidade. Trata-se de um Regional informatizado e interligado por intermédio de redes, mas de forma totalmente precária. Note-se, ainda, que algumas Varas do Trabalho não têm acesso à internet e os Juizes encontram grandes dificuldades de acesso ao Sistema Bacen Jud, mecanismo atual e imprescindível à execução na Justiça do Trabalho. A área de Informática do Tribunal, que está subordinada à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, conta, atualmente, com 48 (quarenta) funcionários das áreas administrativa e judiciária recrutados de outros setores do Tribunal ao longo dos anos e, ainda, com 22 (vinte e dois) servidores contratados para exercer atividades de apoio. Ressalte-se que juntamente com a criação da Secretaria de Informática em 1987 foi criado o quadro de informática que, até hoje, apenas prevê 2 (duas) vagas para Analistas de Sistemas, 3 (três) para Programadores e 3 (três) para Operadores de Computador. Todas as Varas do Trabalho da capital e do interior, Tribunal Pleno, Gabinetes, Serviços de Dissídios, Secretaria de Distribuição de primeira e segunda instâncias e setores administrativos estão interligados ao Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), que é considerado no Tribunal a base fundamental para desenvolvimento diário de diversos serviços e consultas, já que objetiva, principalmente, a automatização das atividades exercidas no âmbito do primeiro grau, permitindo, por exemplo, o acesso às tramitações processuais. São utilizados, também, os módulos ERGON e AGORA do Sistema Archon, contratado junto à empresa Tecne para gerenciamento de recursos humanos/folha de pagamento de pessoal e controle de compras, material e patrimônio. Cada uma das Varas Trabalhistas, seja da capital ou interior do Estado, contam com 7 (sete) microcomputadores e 5 (cinco) impressoras. Os principais projetos incluem a migração dos Sistema SAP e ERGON/AGORA para a arquitetura cliente/servidor, desativando, conseqüentemente, o computador de grande porte (*Mainframe*), que, além de ter tecnologia ultrapassada e lenta, consome grande parte dos recursos

orçamentários. Para que possam ser implementados os projetos de modernização e atualização tecnológica de toda a rede de computadores das Varas Trabalhistas do interior, o Tribunal está adotando medidas no sentido de criar uma rede de valor agregado, com acesso à Internet, correio eletrônico, Intranet, entre outros, sendo que a mencionada rede estará baseada em tecnologia *Frame Relay* (licitada e contratada em 2003). Segundo informações dadas pelo setor de informática, a rede que abrange toda a 1ª Região estará concluída até novembro do corrente ano. Verificam-se dificuldades relacionadas ao orçamento, que sempre se mostra insuficiente ao desenvolvimento dos projetos necessários dos Tribunais; todavia, também não se pode deixar de destacar que alguns Regionais, com orçamento muito reduzido, apresentam uma informática de primeira linha. Deve-se considerar, ainda, que, nos últimos anos, a dotação orçamentária destinada à informática está mais expressiva, tanto que em 2000 a rubrica “despesas com informática” comprometia 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor total do orçamento anual do Tribunal e, hoje, compromete 1,6% (um vírgula seis por cento). Releva destacar que todos os empreendimentos e ações serão inócuos se não houver uma conscientização de utilização das ferramentas de informática disponíveis no Tribunal por parte de servidores e Magistrados. A utilização dos sistemas em sua plenitude irá aperfeiçoar a entrega jurisdicional já que, conforme constatado, a nova tecnologia a ser implantada prima pela racionalização do trabalho. **GESTÃO DOCUMENTAL.** Constatou-se que o Tribunal ainda não implantou o seu Programa de Gestão Documental, de que cogita o Provimento nº 10/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não obstante a determinação do provimento e a expiração do prazo em abril de 2003, para o envio ao TST de relatório circunstanciado das medidas tomadas para a implantação do aludido programa, só em 26 de janeiro do presente ano, mediante o Ato nº 93/2004, foi constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos relativa ao processo TRT-SAI-003/01. Alega-se que esse contexto deve-se ao fato de o Regional ter priorizado sua atenção em questões consideradas vitais para o seu funcionamento, que ficou totalmente comprometido com o sinistro ocorrido em fevereiro de 2002. Alega-se, ainda, a carência de pessoal qualificado para assumir tal encargo. O Tribunal deve reavaliar, o mais breve possível, o que é vital no momento para aperfeiçoar a prestação jurisdicional, já que, de acordo com a planilha de inventário dos processos arquivados do TRT da 1ª Região, encontram-se no arquivo 1.313.523 (um milhão trezentos e treze mil quinhentos e vinte e três) processos, além dos documentos administrativos. A situação agrava-se ainda mais quando se constata que não há separação dos autos findos dos autos arquivados provisoriamente. Se tais processos estivessem acondicionados de forma adequada, o Tribunal poderia identificar rapidamente os processos pendentes de execução e, sob critérios previamente estabelecidos, devolvê-los à Vara de origem com o fito de promover a execução pelo sistema de penhora *on line*, um modo célere e eficaz de o Tribunal atingir a sua finalidade precípua, qual seja, a completa satisfação do jurisdicionado. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.** Muito embora o Tribunal ainda não tenha criado uma brigada de incêndio de servidores em face das obras que ainda estão sendo feitas nos prédios, bombeiros militares foram requisitados para atuar na prevenção e combate a incêndio e pânico. Várias iniciativas e medidas estão sendo adotadas, como o treinamento com estagiários, a aquisição de equipamentos de proteção individual (extintores de incêndio, esguichos e vestuário próprio), a inspeção técnica das dependências do edifício-sede do TRT, do Fórum Ministro Coqueijo Costa (Santa Luzia), do Fórum Bezerra de Menezes (Niterói) e do Fórum Feliciano Mathias Neto (São Gonçalo), além da manutenção com teste e recarga dos extintores com noções básicas de combate a incêndio. Para qualquer alteração na estrutura dos prédios, é feita uma consulta prévia à

Assessoria de Apoio Externo e Institucional (AAEI) que é composta por bombeiros militares. Há, também, estudo técnico para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio dentro do que determina o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), no edifício-sede e no Fórum Ministro Coqueijo Costa (Santa Luzia). **PERFIL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA.** Os órgãos de primeiro grau receberam no ano passado 205.439 (duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e nove) processos, que foram distribuídos a 114 (cento e catorze) Varas do Trabalho - 73 (setenta e três) localizadas na capital e 41 (quarenta e uma) no interior. No mesmo período, foram solucionadas 186.081 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e uma) demandas, o que quantifica a marca de 90,57% (noventa vírgula cinqüenta e sete por cento) de produtividade dos magistrados nesse período. Entretanto, não obstante o elevado percentual de rendimento anual, constata-se que há, atualmente, 173.690 (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa) processos pendentes de julgamento na primeira instância, situação alarmante quando se percebe que o referido resíduo não teve como fato gerador o sinistro ocorrido em fevereiro de 2002, mas, sim, o acúmulo de processos não solucionados no decorrer de vários anos. É sabido que a situação foi agravada pelos efeitos do incêndio, ocasionando a necessidade de transporte físico das Varas do Trabalho que asoerberaram o prédio localizado na Rua Santa Luzia, o qual, por sua vez, sofre de sérios problemas estruturais. Assim, deve este Tribunal, com a mudança de todas as Varas do Trabalho da capital para o prédio da Rua do Lavradio, que normalizará a situação física das unidades de primeiro grau, detectar as razões pelas quais o número de processos residuais conserva-se por tanto tempo. Haverá necessidade, para o desenvolvimento desse empreendimento, da laboração de estudos a respeito da possibilidade de se instaurar regime de exceção ou mutirões, a exemplo do que foi feito na 4ª Região, que impulsionem a tramitação de mais de 400.000 (quatrocentos mil) feitos em andamento na primeira instância. É imprescindível que haja obstinação e criatividade da administração, dos magistrados de primeiro grau e dos servidores com o fito de solucionar problemas, planejar metas e organizar a justiça do trabalho de primeiro grau. O breve preenchimento das 40 (quarenta) vagas de juízes substitutos será significativo para se vencer os obstáculos encontrados. Outra dificuldade operacional da primeira instância consiste no prosseguimento e na solução dos processos em execução. Atualmente, estão em tramitação 220.731 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e um) processos, dos quais 65,13% (sessenta e cinco vírgula treze por cento) estão concentrados nas Varas do Trabalho da capital e 34,86% (trinta e quatro vírgula oitenta e seis por cento) nas Varas do interior. O número é elevado para a população jurisdicionada, principalmente, se analisado comparativamente a regiões de grande demanda na fase executória, como por exemplo, Minas Gerais, na qual estão em tramitação 100.888 (cem mil oitocentos e oitenta e oito) processos em execução. Sabe-se que essa condição, em parte, deve-se aos efeitos do trágico acidente por que passou esta região. Entretanto, concorre, ainda, para a situação a resistência dos magistrados de primeiro grau e dos fiéis ao não uso do sistema Bacen Jud, já que apenas em meados de novembro de 2003 teve início o processo de implantação do sistema por este Tribunal. De acordo com o banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho, desenvolvido em cumprimento ao Provimento nº 01/2003 desta Corregedoria-Geral, até o final do ano passado, o sistema foi acionado apenas 22 (vinte e duas) vezes, percentual inexpressivo em relação ao número de processos em fase de execução. Agrava, ainda, a situação a circunstância lastimável de que das 35 (trinta e cinco) senhas distribuídas, 19 (dezenove) estejam bloqueadas ou vencidas e, ainda, que quase 76% dos juízes de primeiro grau em exercício não se cadastraram no sistema. Logo, além de a região não utilizar o mecanismo que possibilita a penhora *on line* de bens dos reclamados, instrumento instituído para

minimizar os obstáculos resultantes das imperfeições das leis de execução dos créditos trabalhistas, ainda é infenso à observância compulsória de norma editada por este Corregedor-Geral. Observou-se, também, que a lentidão do provedor utilizado pelo Regional para acesso à internet e a precariedade dos computadores da corte contribuem para agravar a situação. Quanto aos outros meios de constrição judicial, não há sua facilitação por meio da utilização de convênios com o Detran ou com a Junta Comercial, que possibilitariam acesso *on line* às informações constantes nos respectivos bancos de dados. Com relação ao primeiro órgão, a entabulação ainda encontra-se em fase de negociação, e, quanto ao segundo, sequer foi idealizado. Contribui para piorar a situação a falta de polivalência dos servidores das Varas para qualquer das funções exercidas nas unidades de primeiro grau, o que dificulta o gerenciamento dos afastamentos eventuais de servidores, a exemplo dos calculistas que não possuem substitutos. É possível minimizar a morosidade que envolve a satisfação dos créditos trabalhistas, utilizando experiências adquiridas em outras regiões, que, criativamente, implantaram, com sucesso, alguns procedimentos de simples operacionalização, que não demandam reformulação na estrutura de organização do Tribunal, tais como: **a)** implantação de audiência de conciliação na fase de execução; **b)** reexame dos feitos em execução que se encontram no arquivo provisório em cada unidade de primeiro grau, a fim de estudar a possibilidade de dar-lhes andamento; **c)** prolação de sentença líquida, quantificando o total da condenação e das contribuições legais quando devidas; **d)** treinamento de servidores na elaboração dos cálculos da contribuição previdenciária; **e)** observação do que dispõem os artigos 1o e 7o, parágrafo único, do Provimento nº. 01/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que regulamenta a utilização do Sistema Bacen Jud; **f)** utilização uniforme do sistema de cálculos adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho a fim de minimizar erros quanto aos valores da condenação; **g)** implantação de convênio com a Junta Comercial do Estado e com o Detran; **h)** efetivo e rigoroso controle pela Corregedoria Regional das rotinas administrativas e jurisdicionais das Varas do Trabalho. **AUDIÊNCIA PÚBLICA.** Realizada com o fito de apurar o efetivo exercício de suas atribuições constitucionais, principalmente, no que tange à célere e adequada entrega da prestação jurisdicional à comunidade local, o Ministro Corregedor-Geral realizou audiência pública em 4 de fevereiro do corrente ano, ocasião em que ouviu 25 (vinte e cinco) jurisdicionados. Nessa oportunidade, observou-se que, indubitavelmente, o sinistro ocorrido em fevereiro de 2002 estorvou a atividade fim do TRT da 1ª Região, pois provocou a dispersão física das Varas do Trabalho, um número exorbitante de autos incendiados e vasta perda material. Entre os casos concretos avaliados, destaca-se que: **a)** as restaurações de autos incendiados não estão sendo feitas com o zelo necessário. No Proc. nº RPS-1124/2001, há ausência da sentença proferida em 1º grau, fato que, caso não sanado, ocasionará a inexecuibilidade do crédito do trabalhador; **b)** processos com carga para o INSS, para manifestação acerca dos cálculos que lhe tocam, permanecem durante tempo demasiado com a referida entidade. O transtorno poderá ser amenizado com instalação de posto do INSS no novo prédio, no qual se instalarão futuramente as Varas do Trabalho, situado à rua do Lavradio; **c)** delongas processuais poderiam ser evitadas se devidamente utilizado o Sistema Bacen Jud, como no Proc. n. 674/1995, em que o julgador responsável pela causa sequer é cadastrado como usuário; **d)** é característica da região a precariedade da liquidação de sentenças e **e)** há dificuldade quanto ao acesso relativo às contas vinculadas do FGTS, quando da utilização do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal supracitado. Além disso, constatou-se que os magistrados de primeiro grau têm dificuldade em estabelecer critérios a serem utilizados para liquidação e submetem matérias estritamente jurisdicionais à análise do calculista.

Ademais, são resistentes em liberar o valor incontroverso para os reclamantes nas hipóteses legais. Por fim, teve-se notícia em audiência pública da grande repercussão entre os jurisdicionados do acordo homologado por este Tribunal com os Clubes de Futebol Botafogo, Flamengo e Fluminense que permite a limitação do valor da penhora da arrecadação mensal sobre a renda destes nas execuções trabalhistas. **FUNÇÃO CORREGEDORA.** Quanto à função judicante, colheu-se que foram formuladas, no período submetido à correição, 1.926 (mil novecentos e vinte e seis) reclamações correicionais e 1.048 (mil e quarenta e oito) pedidos de providências. Entre os últimos, estão em tramitação 130 (cento e trinta). No que tange à função fiscalizadora, observa-se que este órgão deve envidar esforços, após a mudança das Varas do Trabalho da capital para o novo prédio, para aprimorar o sistema de controle das rotinas administrativas e jurisdicionais - inclusive quanto à apuração relativa aos prazos médios de tramitação que poderão ser auferidos por meio da análise dos boletins de produtividade dos magistrados - , com o fito de detectar as deficiências ínsitas de cada unidade de primeiro grau e com isso possibilitar a instituição de fórmulas adequadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional à comunidade local. É imperativo, também, ante os problemas constatados quanto ao volume processual pendente de julgamento e na execução dos créditos trabalhistas, já consignados nesta ata, que o Corregedor Regional, com auxílio de seus pares, projetem um sistema operacional digno de equacionar as dificuldades instaladas nessas fases processuais. É imprescindível, ainda, ante a dispersão física das Varas do Trabalho da capital e dos demais efeitos decorrentes do incêndio ocorrido neste Tribunal, que se providencie inspeção interna paulatina em todas as unidades de primeiro grau, visando diagnosticar a situação de todos os processos em tramitação, com o intuito de traçar metas de trabalho em busca da redução dos processos acumulados e em execução. É essencial, também, que haja a uniformização de procedimentos inerentes à primeira instância e o devido cumprimento pelos magistrados dos atos normativos expedidos pela Corregedoria Regional, o que proporcionará a integração das Varas do Trabalho, a celeridade processual e a otimização dos serviços prestados à comunidade jurisdicionada. Por esse motivo, em audiência com a AMATRA/RJ, este Corregedor-Geral incitou-a a tratar de obter a referida uniformização por meio da interlocução com os julgadores de primeira instância. Ademais, deve ser destacado que os procedimentos utilizados para realização da audiência inaugural estão contrários à Consolidação das Leis do Trabalho. Finalmente, vale ressaltar que, em razão da precariedade do sistema de informática da região - o que dificulta o aprimoramento de programas de controle das rotinas das unidades de primeiro grau -, a Corregedoria Regional, dentro de suas possibilidades, faz o acompanhamento, por meio de boletins estatísticos, das correições parciais e, eventualmente, pelas visitas *in locu* do Corregedor Regional sem qualquer espécie de comunicação prévia. Outra medida consiste em dispor de alguns servidores da Corregedoria Regional para auxiliar nos trabalhos de Varas que apresentem problemas. **EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** É surpreendente, na atual conjuntura nacional e em comparação com outras regiões de porte similar e já visitadas por este Corregedor-Geral, o fato de existirem apenas 1.837 (mil oitocentos e trinta e sete) processos que aguardam a satisfação de precatórios. Em contrapartida, lastima-se a informação de que a maior quantidade de obrigações vencidas seja proveniente do Estado do Rio de Janeiro, que, desde 1996, não cumpre com as suas obrigações trabalhistas, inclusive com as requisições de pequeno valor. A respeito, essa administração pretende implantar o Juízo de Conciliação de Precatórios, visando proporcionar aos credores de órgãos públicos a possibilidade de solução amigável quanto a seus créditos, o que irá minimizar, sobremaneira, a inadimplência estatal. Em auxílio, este Corregedor-Geral exortou o

Procurador-Chefe Substituto do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região a propor ação civil pública, visando compelir o Estado, mediante sanções econômicas e de responsabilidade dos administradores, a consignar no orçamento as verbas necessárias à satisfação dos credores trabalhistas. Em relação à órbita federal, a liquidação das obrigações trabalhistas dos processos de responsabilidade das autarquias e fundações foram atualizadas e inclusas no orçamento de 2004, e as requisições de pequeno valor e os precatórios foram remetidos ao Tribunal, que, por intermédio do Tribunal Superior do Trabalho, solicita o numerário para a efetivação do pagamento. Quanto às obrigações das entidades municipais, tem-se que estão praticamente sendo cumpridas, e as requisições de pequeno valor, sendo efetivadas pelo juízo da execução, que solicita ao Prefeito a quitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro por aplicação analógica do artigo 17 da Lei nº 10.259/2001. Dentro do contexto, todavia, é preciso alertar para a necessidade de que a Presidência autorize a revisão, de ofício ou a requerimento das partes, das contas elaboradas, para aferir o valor dos precatórios antes do seu pagamento ao credor, na forma do artigo 10-E da Lei nº 9.494/97, com a redação da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, devendo observar: **a)** o posicionamento do TST, de que, em se tratando de limitação à data-base e competência da Justiça do Trabalho em razão da instituição do Regime Jurídico Único, o Presidente do Tribunal, em autos de precatório, poderá determinar a adequação dos cálculos, desde que a decisão exequenda silencie sobre essas determinadas matérias; e **b)** a posição do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual é competente para corrigir valores em precatório o Presidente do Regional, e não o Juiz da execução. Registre-se, também, o fato de este Tribunal não ser dotado de calculistas, o que prejudica sobremaneira a celeridade da tramitação dos precatórios, que, atualmente, devem ser remetidos às Varas de origem para exame das impugnações a eles atinentes. **MOVIMENTO PROCESSUAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.** Segundo dados estatísticos fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência, de primeiro de janeiro de dois mil e trinta de novembro de dois mil e três, 145.720 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte) feitos ingressaram no Tribunal: 116.711 (cento e dezesseis mil setecentos e onze) em grau de recurso e 24.806 (vinte e quatro mil oitocentas e seis) ações originárias; em 3.686 (três mil seiscentas e oitenta e seis) audiências públicas de distribuição, foram sorteados 165.895 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco) feitos. Além desses, foram apresentados às decisões proferidas pelo colegiado 26.954 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e quatro) embargos de declaração e aguardavam autuação 2.100 (dois mil e cem) processos. A diferença entre o quantitativo de processos recebidos - 145.720 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte) - e de processos distribuídos - 165.895 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco) - é porque existiam processos acumulados em 2000 que foram distribuídos naquele ano.

PROCESSOS RECEBIDOS						
Ano	Recursos	Ações		Não Autuados	Distribuídos	Embargos Declaratórios opostos
		Dissídios Coletivos	Originárias Outras Ações			
2000	33.661	162	7.787	446	66.900	6.519
2001	36.321	126	6.650	568	39.225	6.115
2002	23.870	107	3.803	1.089	31.685	3.982
2003	22.859	161	6.010	2.100	28.085	10.338
Sub-total	116.711	556	24.250	4.203	165.895	26.954
Total			145.720		165.895	26.954

Foram resolvidos, no mesmo período, 171.027 (cento e setenta e um mil e vinte e sete) processos, dos quais 160.701 (cento e sessenta mil setecentos e um) têm natureza recursal, 8.260 (oito mil duzentas e sessenta) são ações originárias e

2.066 (dois mil sessenta e seis) foram decididos monocraticamente. Além desses, foram julgados 26.954 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta e quatro) embargos de declaração. Houve 1.298 (mil duzentas e noventa e oito) sessões ordinárias e 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) extraordinárias, totalizando 1.783 (mil setecentas e oitenta e três) sessões, nas quais foram julgados os processos citados. Nos dados estatísticos, não estão inclusos os processos da competência da Presidência e da Corregedoria Regional.

PROCESSOS RESOLVIDOS (Nas Turmas, SEDI, SDC e Órgão Especial)					
Ano	Recursos	Ações		Decisões Monocráticas	Embargos Declaratórios julgados
		Dissídios Coletivos	Originárias Outras Ações		
		205	2.830		
2001	54.060	274	2.632	617	9.912
2002	22.559	57	1.337	258	4.477
2003	45.826	89	836	1.165	9.832
Sub-total	160.701	625	7.635	2.066	33.805
Total			171.027		33.805

De acordo com dados estatísticos fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do TST, o TRT da 1ª Região responde por 12% (doze por cento) da totalidade dos processos recebidos e julgados na segunda instância do País. Entre os Tribunais Regionais, considerando a quantidade de processos recebidos, o Regional ocupa a segunda posição. Considerando o número de jurisdicionados: 14.391.282 (quatorze milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e dois), que segundo o IBGE corresponde a 9% (nove por cento) da população do país, o Regional ocupa a quarta posição. Em relação à ordenação e à tramitação dos processos no Tribunal, constatou-se o seguinte: **a)** Os processos são recebidos diariamente na Seção de Autuação e são autuados de acordo com a data de chegada. Constatou-se que de 2003 para 2004 houve um resíduo de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos aguardando autuação. O Tribunal justifica a impossibilidade de autuação imediata em razão do grande volume de processos recebidos das Varas do Trabalho e do número restrito de servidores. Conquanto exista previsão regimental que submete à apreciação do Ministério Público do Trabalho só os processos que se enquadram nas hipóteses previstas nos artigos 84 e 85 do Regimento Interno, imediatamente, após a autuação, todos os processos são remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, com exceção dos feitos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo e dos que são da competência originária do Tribunal. No final do período verificado, 2.288 (dois mil duzentos e oitenta e oito) processos encontravam-se na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região à espera parecer. Nos processos com recursos interpostos sob o rito sumaríssimo, são observadas as exigências previstas no Provimento nº 4/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois, além do uso de capa diferenciada na cor verde-claro, acrescenta-se carimbo para registrar a tramitação preferencial, indicando o rito e a lei pertinente. Em relação aos processos em que são partes pessoa física com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, é realizado registro manual nos casos em que já vêm identificado das Varas do Trabalho e quando existe determinação do Vice-Presidente em processos de sua competência. O Regional, também, observa todas as normas do Tribunal Superior do Trabalho, em relação à autuação de processos com o Sistema de Numeração Única. Os agravos regimentais interpostos a despachos proferidos em ação cautelar, mandado de segurança e ação rescisória são processados nos próprios autos e não recebem autuação como tal. Já nas reclamações correicionais, precatórios e processos em grau de recurso, são reautuados como agravo regimental nos próprios autos em que foi proferido o despacho agravado. Os procedimentos utilizados na tramitação dos agravos

regimentais podem ser mantidos, pois atendem a posicionamento do TST. **b)** A distribuição ordinária de processos em grau de recurso é diária. Não existe limitação quanto ao número de processos distribuídos. A direção do Regional não participa da distribuição normal de processos. Considerando os dados estatísticos relativos a 2002, a média mensal de processos distribuídos para cada Juiz foi de 47 (quarenta e sete). A média nacional foi de 75 (setenta e cinco) processos. De acordo com dados fornecidos pelo Regional, de janeiro a dezembro de 2003, foram distribuídos 29.391 (vinte e nove mil trezentos e noventa e um) processos, o que corresponde à média mensal total de 2.449 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove) e de 68 (sessenta e oito) para cada Juiz. Já a Subsecretaria de Estatística do TST, informa que, de janeiro a outubro de 2003 foram distribuídos 34.979 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove) processos. A diferença entre as informações do TRT e do TST é muito grande - 5.588 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito) processos, além da disparidade entre outros dados fornecidos -, dessa forma, o setor responsável pela estatística deve procurar saber os motivos das diferenças encontradas, inclusive, junto ao TST. Conquanto exista recomendação nesse sentido, na correição realizada em 2000, o setor responsável pela distribuição de processos continua não verificando os possíveis impedimentos dos Juizes antes de proceder ao sorteio dos relatores. **c)** No que se refere aos prazos de tramitação dos processos no Tribunal, ficou constatado, pelo exame dos autos, que os Juizes que compõem o Regional e as Secretarias integrantes do Órgão, de um modo geral, observam os prazos legais e regimentais. No entanto, constatou-se, pelo exame por amostragem dos autos, o seguinte: **1.** Os prazos regimentais de 30 (trinta) dias para o visto do relator foram ultrapassados, a saber: processos n.ºs AP 01189-2001-003-01-00-0; RRPS 00342-2003-015-01-00-4; RO 01146-2002-039-01-00-6; AP 01705-1997-341-01-00-0; RRPS 00399-2003-029-01-00-6; RRPS 00286-2001-045-01-00-8; RO 00482-1999-052-01-00-5; RRPS 01392-2002-062-01-00-5; RO 025674/2000; RO 01184-1996-033-01-00-1; AP 01205-1994-032-01-00-0; RO 022102/1993; RRPS 02119-2002-281-01-00-2; RRPS 01013-2003-034-01-00-9; RRPS 01027-2002-262-01-00-7; RO 005989/1994; RO 01154-2001-042-01-00-4; RO 01320-1998-021-01-00-5; e RO 01936-2000-020-01-00-5. Observou-se agravante em relação aos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, porquanto se verificou o não cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 895, § 1º, inciso II, da CLT. **2.** Outro agravante verificado é o de que, em 30 de novembro de 2003, existiam em torno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) processos distribuídos há mais de 12 (doze) meses e não resolvidos nos gabinetes de Juizes relatores, (ver listagem encaminhada ao TST nas Informações para a correição, item 11); **3.** Quanto aos acórdãos, observou-se que eles são publicados pelos próprios gabinetes dos Juizes relatores, com exceção dos acórdãos oriundos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, que são publicados pela respectiva Secretaria. Os acórdãos são publicados, em média, 50 (cinquenta) dias após o julgamento do feito, não havendo dia específico para a publicação. Não existe prazo regimental para o relator lavrar o acórdão, bem como para a publicação no Diário Oficial do Estado, embora exista a recomendação dada na correição realizada em 2000, qual seja: "*fixe prazo razoável para a redação e publicação dos acórdãos*". O acórdão é assinado pelo Juiz-Presidente da sessão e pelo Membro do Ministério Público do Trabalho. **4.** Em relação à ordenação, constatou-se, em alguns processos examinados, irregularidades no que se refere a atos e termos processuais não inutilizados, ausência da identificação do servidor responsável nas certidões e nos carimbos de juntada, carimbos ilegíveis, folhas rasgadas, assim como a existência de termos processuais sem assinatura. Além do mais, constatou-se, em quase todos os processos examinados, que as Varas do Trabalho não inutilizam as folhas

em branco com o respectivo carimbo de "EM BRANCO" e que existem muitos atos e termos processuais sem a assinatura do servidor responsável. Em relação às Varas, constatou-se, também, que o termo de remessa encaminhando o processo ao Regional, muitas vezes, traz informações equivocadas ou incompletas, merecendo melhor atenção dos servidores no seu preenchimento. De modo geral, as Varas do Trabalho não observam os Provimentos nºs 2/64, 3/75 e 2/2001 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que torna a atuação do Corregedor Regional, nessas circunstâncias, necessária. **5.** Quanto ao item julgamento, verificou-se que as sessões ordinárias das 3ª e 6ª Turmas são realizadas às segundas-feiras, as das 1ª, 4ª e 9ª são realizadas às terças-feiras, as das 2ª, 5ª, 7ª e 8ª são realizadas às quartas-feiras e as sessões do Órgão Especial, SEDI e SDC, às quintas-feiras, alternadas com a SEDI e o Órgão Especial. Constatou-se nos autos do processo nº 02661-2003-000-01-00-5, do Órgão Especial, interpretações conflitantes em relação ao número de membros que podem participar do julgamento de processos e da composição do quorum das Turmas que atuam no Regional. Todos os processos encaminhados às Secretarias das Turmas, das Seções Especializadas e do Tribunal Pleno, desde que seus respectivos relatores não estejam ausentes, são inclusos em pauta. Em 2002, o Regional julgou, em média, 132 (cento e trinta e dois) processos por sessão; a média no país, no mesmo ano, foi de 102 (cento e dois) processos julgados por sessão. A média mensal de processos julgados por Juiz, em 2002, foi de 42 (quarenta e dois) processos; a média nacional foi de 75 (setenta e cinco). Em 30 de novembro de 2003, havia o total de 4.088 (quatro mil e oitenta e oito) processos nas Secretarias do Tribunal à espera de julgamento, sendo que 3.702 (três mil setecentos e dois) processos eram da competência das Turmas e 386 (trezentos e oitenta e seis) da competência das demais. Atualmente, 1.167 (mil cento e sessenta e sete) processos encontram-se na pauta desta semana e 2.321 (dois mil trezentos e vinte e um) estão ou serão inclusos nas pautas de sessões da próxima semana. O prazo médio de julgamento dos processos em 2002, considerando, para tanto, o número de dias decorridos entre a autuação e a data do julgamento, foi de 36 (trinta e seis) dias, segundo informações do Regional. Pelos cálculos da Subsecretaria de Estatística do TST, esse prazo é de 330 (trezentos e trinta) dias. **RESTAURAÇÃO DE AUTOS.** Em razão do incêndio que ocorreu no dia 8 de fevereiro de 2002, nas dependências do edifício-sede do TRT, que destruiu inúmeros processos, documentos, bens móveis e utensílios de informática, ocasionando, também, a perda de muitas minutas de votos, acórdãos, despachos e outros, foram tomadas diversas providências administrativas para tentar equacionar e minimizar prejuízos que atingiram, em grande monta, o jurisdicionado. As principais providências adotadas foram: a publicação do Ato nº 544/2002, que criou a Central de Restauração de autos, funcionando sob o prisma administrativo; a publicação dos Atos nº 597 e 598/2002, que requisitaram Juízes de Primeiro Grau para formar a Central; e a publicação de atos, designando assessor e a lotação de servidores cedidos pelos gabinetes dos Juízes que tiveram processos queimados, para atuarem na referida Central. Criada e instalada a Central, iniciaram-se os trabalhos de restauração. No transcorrer dos trabalhos, tornou-se necessária a elaboração de diversos softwares, que permitiram a produção de expedientes essenciais à restauração e à padronização de diversos procedimentos adotados, entre tantos, a publicação de listagens de processos destruídos e a tramitação dos processos na fase de restauração. Inicialmente, foi publicada uma listagem de processos destruídos, em oito lotes, que totalizaram o montante de 11.728 (onze mil setecentos e vinte e oito) feitos, nos quais foi concedido prazo às partes interessadas para o ajuizamento do pedido de restauração. Desses processos listados, foram localizados 354 (trezentos e cinquenta e quatro). Houve a solicitação de restauração de 8.701

(oito mil setecentos e um) processos até 4 de novembro de 2002. Desses, foram considerados instruídos e declarados formalizados, sob o prisma administrativo pelos Juízes Coordenadores, 7.800 (sete mil e oitocentos) processos, que, em seguida, foram encaminhados aos Juízes relatores para serem homologados os autos restaurados. A diferença entre as restaurações solicitadas - 8.701 (oito mil setecentas e uma) - e as encaminhadas aos relatores - 7.800 (sete mil e oitocentas) -, era de processos que se encontravam, na época, em poder das partes solicitantes, para cumprimento de prazos e de diligências. Esses são os dados estatísticos computados até a extinção da Central de Restauração, ocorrida em 11 de novembro de 2002. Com a extinção, os processos em tramitação e os novos pedidos de restauração são instruídos e despachados pelos respectivos Juízes relatores. O cumprimento desses despachos e a autuação de novas solicitações tornaram-se atribuição da Secretaria Judiciária. Esta informa que atualmente existem 24 (vinte e quatro) restaurações pendentes de autuação e 33 (trinta e três) pendentes de recapeamento e numeração. De acordo com dados fornecidos pelo Sistema de Acompanhamento Processual, existem atualmente 7.902 (sete mil novecentos e dois) processos de restauração em andamento, 28 (vinte e oito) conclusos, 768 (setecentos e sessenta e oito) homologados, aguardando julgamento do recurso e 1.261 (mil duzentos e sessenta e um) processos homologados com julgamento do recurso, totalizando 9.959 (nove mil novecentos e cinquenta e nove) processos incendiados e já encaminhados para solução. Constata-se, assim, que os dados estatísticos computados pela Central bem como os dados atuais fornecidos não podem ser considerados conclusivos, já que diversos processos listados e considerados queimados foram posteriormente encontrados. Outrossim, considerando os atuais pedidos de restauração interpostos, chega-se à conclusão de que outros tantos processos podem ter sido destruídos, dos quais não se tem notícia ainda. Outras constatações foram verificadas por esta Corregedoria, uma delas foi a de que alguns processos já restaurados e homologados encontram-se insuficientemente instruídos, porquanto ausentes peças essenciais para o completo exame da lide. Outra foi a de que os relatores, em face da má instrumentação dos processos restaurados, encontram dificuldades para formalizar a homologação, sendo necessária uma nova instrução. A última é a de que processos já homologados e aptos para obter exame da questão de fundo não receberam tramitação preferencial. Ora, o jurisdicionado que teve que se sujeitar a prolongado processo de restauração de autos e agora precisa aguardar o trâmite normal de seu processo encontra-se duplamente penalizado, porquanto as ações mais novas obtêm a prestação jurisdicional antes da dele. Esse fato deve ser considerado pelo Regional, para que se encontrem mecanismos que agilizem a tramitação dos processos que sofreram restauração. **DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSOS DE REVISTA.** O juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos às decisões definitivas do Tribunal, realizado pela Vice-Presidência, conforme atribuição delegada por meio do ATO nº 744/2003, é feito de acordo com as orientações jurisprudenciais emanadas do Tribunal Superior do Trabalho. Constatou-se, no entanto, que o Regional não aplica a Resolução Administrativa nº 874/2002, que trata da uniformização da jurisprudência da Justiça do Trabalho, no que se refere a questões inéditas decorrentes de leis novas que regem as relações de trabalho e possibilitam o exame imediato de tais questões pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deve ser ressaltada a importância da aplicação da Resolução nº 874/2002 pelos Tribunais Regionais, porquanto ela permite a criação de jurisprudência moderna e atualizada, proporcionando aos Regionais maiores subsídios para a elaboração dos referidos despachos. Para tanto, deve ser feito o acompanhamento processual dos processos admitidos na referida hipótese, no Tribunal Superior do Trabalho, pela equipe que elabora os despachos,

já que as decisões oriundas deles, em futuro próximo, podem servir como parâmetros jurisprudenciais. O Regional não utiliza, também, o programa "Edição Dirigida de Despacho", conforme exige o Provimento nº 7/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A justificativa recai sobre a dificuldade na implantação do aplicativo do "WORD", com o seu sistema de informática e por inadequação. Foinos informado que a equipe que elabora despachos de admissibilidade em recurso de revista é permanente, mesmo quando é trocada a administração do Regional, possibilitando, assim, uma continuidade eficaz, produtiva e sem interrupções. Procedimento esse recomendado por este Corregedor, já que permite a especialização das equipes com relação às normas e jurisprudências oriundas do TST, facilitando a atividade, que possui características próprias.

RECURSOS DE REVISTA

Ano	Interpostos	Admitidos	Despachados		Pendentes de despacho	Agravos Inst. Interpostos
			Indeferidos	Total		
2000	13.645	3.874	10.878	14.752	-----	7.845
2001	16.602	2.810	14.301	17.111	-----	10.043
2002	5.526	775	6.400	7.175	-----	5.037
2003	13.362	1.501	8.050	9.551	4.270	5.717
Total	49.135	8.960	39.629	48.589	4.270	28.642

Nos últimos quatro anos, 48.589 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove) recursos de revista foram examinados pelo juízo de admissibilidade do Regional. Desses recursos, 39.629 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e nove) tiveram o seguimento denegado e 8.960 (oito mil novecentos e sessenta) foram admitidos, tendo sido interpostos 28.642 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e dois) agravos de instrumento. Pendentes de exame, existiam 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) recursos e, desses recursos, 700 (setecentos) aguardavam julgamento de embargos de declaração. Na presente data, existem 5.293 (cinco mil duzentos e noventa e três) recursos de revista nessa mesma situação no Tribunal, sendo que 1.006 (mil e seis) aguardam julgamento de embargos de declaração. De acordo com o quadro estatístico apresentado, o Regional vem reduzindo, a cada ano, a quantidade de recursos de revista admitidos. Em 2000, admitiu 26,26% (vinte e seis vírgula vinte e seis por cento) do total dos que foram interpostos; em 2001 admitiu 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento); em 2002 admitiu 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) e, até o final de novembro de 2003, admitiu 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento). **PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram submetidos à correição 59 (cinquenta e nove) processos em trâmite no Tribunal, solicitados por amostragem nas Secretarias, na Presidência, na Vice-Presidência, na Corregedoria Regional do Trabalho e nos gabinetes dos Srs. Juízes, a saber:

01154-2001-042-01-00-4	00342-2002-471-01-00-4	005989/1994
01320-1998-021-01-00-5	01189-2001-003-01-00-0	10588/2001
01936-2000-020-01-00-5	00342-2003-015-01-00-4	DC 37/1998
01850-1991-031-01-40-9	01146-2002-039-01-00-6	025581/2000
01013-2003-034-01-00-9	01705-1997-341-01-00-0	0243444-2000
00330-2002-028-01-00-5	01184-1996-033-01-00-1	025674/2000
02229-1999-003-01-00-6	01780-2000-051-01-00-0	022102/1993
00836-1991-013-01-00-4	02119-2002-281-01-00-2	DC 074/2001
00816-2002-051-01-00-0	00930-2002-022-01-00-5	19924/1999
01027-2002-262-01-00-7	00452-1995-048-01-01-9	01392-2002-062-01-00-5
00396-2001-071-01-00-6	01229-2000-411-01-00-0	01205-1994-032-01-00-0
01099-2001-072-01-00-4	02095-2003-000-01-00-1	00031-1997-016-01-00-2
01819-2000-056-01-40-6	02265-2002-000-01-00-7	04078-2003-000-01-00-9
02056-2001-056-01-01-7	01677-2003-000-01-00-0	04123-2003-000-01-00-5
00984-2003-005-01-00-6	00482-1999-052-01-00-5	04544-2003-000-01-00-6
00399-2003-029-01-00-6	01591-2002-019-01-00-1	04413-2003-000-01-00-9
00286-2001-045-01-00-8	01850-2002-000-01-00-0	03986-2002-000-01-00-4
02566-2002-000-01-00-0	03605-2002-000-01-00-7	02601-2002-000-01-00-1
03312-2002-000-01-00-0	02863-2003-000-01-00-7	03255-2003-000-01-00-0
P-00309/96	P-00325/96	

RECOMENDAÇÕES. Tendo em vista a finalidade precípua da Corregedoria-Geral de cooperar para melhorar a atuação da Justiça do Trabalho, o Ministro Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições, **RECOMENDA** ao Presidente do Regional que: **1.** incentive o aprimoramento e expanda suas instituições internas a fim de cumprir seu dever jurisdicional constitucionalmente estabelecido; **2.** disponha de calculistas nas Varas do Trabalho de maior movimento para ensejar a elaboração de sentenças líquidas; **3.** dote o Tribunal de calculistas para o acertamento das decisões em recurso ordinário que majorem ou diminuam condenações líquidas oriundas de Varas do Trabalho e para a quantificação do valor dos precatórios devidos pela Fazenda Pública; **4.** contrate serviço de excelência em qualidade total para que, posteriormente, os respectivos métodos sejam gerenciados pelos servidores do próprio Tribunal; **5.** lote o maior número de servidores nas Varas enquanto não forem criados os novos cargos; **6.** interfira para que haja atualização completa das alterações sobre o estado do processo nos espelhos de andamento processual; **7.** pleiteie, com maior empenho, que o INSS mantenha uma representação no prédio das Varas do Trabalho e que se ocupe de opinar sobre os atos que lhe digam respeito e que calcule o quanto devido for à previdência, com a maior celeridade, de forma que não venha penalizar com delongas o recebimento pelo reclamante do seu crédito; **8.** promova cursos sobre o sistema Bacen Jud, de forma a esclarecer os Juízes da região acerca do seu funcionamento, bem como a orientar os fiéis a também credenciarem com senhas os servidores indicados pelos Juízes de Vara; **9.** examine o ofício em que a OAB apresenta nominata de advogados para ocupação de vaga do quinto constitucional no TRT; **10.** examine os pleitos da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas e do Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro, formalizados nos documentos entregues ao Corregedor-Geral, que ficarão à disposição da Presidência dessa Corte; **11.** envie esforços para firmar convênio com o Detran e com a Junta Comercial, esta última para consultas *on line* aos registros relativos às sociedades comerciais executadas; **12.** proponha à comissão de acompanhamento de desempenho e conduta dos Juízes vitaliciandos que a fiscalização exercida seja periódica e rigorosa; **13.** reformule o parque de informática, a fim de acompanhar a evolução tecnológica; **14.** vele pela preservação da ética e dos bons costumes no exercício da magistratura, depurando os quadros judicantes daqueles que destoem de tais princípios; **15.** cumpra prontamente o Provimento nº 10/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **16.** promova a separação física dos processos findos e não-findos; **17.** determine imediatamente a verificação dos dados estatísticos do 2º grau, para sanar as diferenças encontradas; **18.** crie mecanismos que possibilitem processo de transição entre administrações deste Regional, com repasse das informações indispensáveis ao correto preenchimento dos boletins estatísticos a serem enviados ao Tribunal Superior do Trabalho; **RECOMENDA** à Corregedoria Regional que: **19.** estabeleça normas sobre a elaboração de sentenças líquidas, de forma que o Juiz, depois da prolação da sentença e antes de seu aviamento definitivo, conceda ao calculista prazo curto para acertamento da conta, oportunidade em que o Juiz, depois de conferir a sua exatidão, incorpore o cálculo ao decidido e só então publique a sentença; **20.** expeça provimento sobre a expedição de alvará exclusivamente ao advogado que tiver poderes especiais para

receber; **21.** torne obrigatório que os Juízes submetam a assinatura das partes e advogados à ata da audiência tão logo ela esteja encerrada; **22.** fiscalize o uso correto do sistema Bacen Jud pelos Juízes de primeiro grau, como meio precedente a outras formas de constrictão judicial, em razão de constituir instrumento importante para obviar as dificuldades dessa fase processual e de forma a dar cumprimento efetivo ao provimento nº 1/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e que recomende aos Juízes de primeiro grau que efetivem a penhora *on line* sem a consulta prévia do número da conta bancária do executado; **23.** estude a possibilidade de implantação de sistema para controle de qualidade mais efetivo quanto à entrega da prestação jurisdicional das Varas do Trabalho da 1ª Região; **24.** envide esforços para promoção de cursos para capacitação de pessoal a fim de formar servidores polivalentes, que saibam exercer funções diversas na ausência de outro funcionário nas Varas do Trabalho; **25.** envide esforços para a implantação de audiência de conciliação na fase de execução; **26.** envide esforços para o reexame dos feitos em execução, que se encontram no arquivo provisório em cada unidade de primeiro grau, a fim de estudar a possibilidade de dar-lhes andamento; **27.** uniformize o sistema de cálculos, adotando o sistema do Tribunal Superior do Trabalho, com o intuito de minimizar erros nos valores da condenação; **28.** vele pela aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho; **29.** crie métodos para controle do prazo de tramitação dos processos, valendo-se dos boletins de produção, a exemplo de como o faz os Tribunais Regionais da 3ª, 4ª e 20ª Regiões; **30.** fiscalize o cumprimento dos Provimentos nºs 2/64, 3/75 e 2/01, nas Varas do Trabalho; **RECOMENDA** ao Tribunal que: **31.** regulamente, no Regimento Interno, de forma adequada, a composição e o funcionamento das Turmas, tendo em vista as divergentes interpretações que a matéria vem sofrendo neste Tribunal e que culminaram no PP-89065/2003-000-00-00-7, promovido pelo Dr. Jorge Fernando Gonçalves da Fonte, Juiz desta Corte junto à Corregedoria- Geral; **32.** Considere, com muita atenção, a possibilidade de baixar ato regimental sobre a escolha dos Diretores de Secretaria das Varas, de modo que o Juiz Titular possa indicar nome do quadro, que será submetido à consideração do Órgão Especial, e uma vez aprovada tal indicação, seja nomeado pelo Presidente do TRT **33.** priorize para o ano de 2004 a instalação da única Vara de maior movimento da região, a saber, Macaé ou Niterói; **34.** envide esforços para que até mesmo as decisões de segundo grau sejam líquidas; **35.** crie, no decorrer deste ano, brigadas fixas formadas por servidores contra incêndios em cada unidade da 1ª Região; **36.** aplique o Provimento nº 7/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta sobre a implantação do programa de *software* "Edição Dirigida de Despacho - Revista", oferecendo condições técnicas para a aplicação do referido programa; **37.** em observância à Lei Complementar nº 75/93 e ao princípio da celeridade processual, envie à Procuradoria Regional do Trabalho só processos em que ela officie obrigatoriamente, a exemplo do que faz o Tribunal Superior do Trabalho, por força da Resolução Administrativa nº 322/1996, ficando, em todos os casos, resguardada a manifestação do Ministério Público em sessão de julgamento e, também, a remessa dos autos em hipóteses específicas, a critério do Juiz relator e a pedido do *parquet* ; **38.** devem ser elaborados mecanismos que agilizem a tramitação dos processos que sofreram restauração de autos; **39.** passe a aplicar as orientações previstas na Resolução Administrativa nº 874/2002 e faça o acompanhamento dos processos que foram admitidos para o TST com base nela; **40.** realize mutirão, convocando, inclusive, servidores de outros setores para atuar os processos acumulados; **41.** observe o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 895, § 1º, inciso II, da CLT, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo; **42.** adote providências para que todos os processos com pedido de tramitação preferencial ostentem nas capas, em letras destacadas, o

registro dessa característica, explicitando, inclusive, a Lei que rege a hipótese, em estrita observância do Provimento nº 4/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **43.** observe com mais acuidade as recomendações estabelecidas nos provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, especialmente, os Provimentos nºs 2/64, 3/75 e 2/01, referentes aos procedimentos alusivos à inutilização e clareza de atos e termos processuais, indicação do nome do servidor signatário, assinatura dos termos ou certidões, inutilização de folhas em branco e manutenção física dos autos; **44.** em relação aos acórdãos, seja considerada a possibilidade de: **a)** atribuir às secretarias das Turmas a incumbência da publicação dos acórdãos, assim como a responsabilidade de informar a tramitação no andamento processual no SAP, o acesso ao acórdão pelos advogados das partes, e de fiscalizar o cumprimento de prazos e demais atos correlatos; e **b)** a exemplo do que ocorre no Tribunal Superior do Trabalho e em alguns Tribunais Regionais, dispensar a assinatura, nos acórdãos, do Presidente da sessão e do representante do Ministério Público, exceto nos casos em que a atuação dele é obrigatória. Tendo em vista que o TRT é remisso no atendimento às recomendações feitas em ata de correição anterior, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho **DETERMINA** ao Presidente do Regional, sob pena de responsabilidade, que: **45. a)** sejam verificados os possíveis impedimentos dos Juízes pelo setor responsável pela distribuição de processos, antes do sorteio dos processos aos relatores; **b)** o Tribunal estabeleça prazo regimental para a lavratura e publicação dos acórdãos; **RECOMENDA** ao Tribunal Pleno que **46.** avoque a competência para elaboração do Regimento Interno da Corte. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deve informar à Corregedoria- Geral, no prazo de 30 dias, após a publicação desta ata, as providências adotadas em relação às recomendações supramencionadas. **REGISTROS: 1.** Recepçaram o Ministro Corregedor-Geral o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tomaz Braga, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e esposa, a Exma. Sra. Juíza Sonia Maria Martinez Tomaz Braga; os Srs. integrantes da Assessoria de Apoio Externo e Institucional, Majores Walter Eduardo Trigueiro de Oliveira, Ruy Sergio França de Oliveira e Manuel de Jesus Pereira Loureiro; Sargentos Carlos Eduardo Lopes Pinheiro, Carlos Henrique Matos e Franz Rubem Teixeira Miranda; Cabo Herbert Massena Neto e o Soldado Luciano Soares dos Santos; **2.** O Ministro Corregedor- Geral recebeu em audiência o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tomaz Braga, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Ivan Dias Rodrigues Alves, DD. Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Juiz Gerson Conde, DD. Corregedor Regional; o Exmo. Sr. Juiz Luiz Augusto Pimenta de Mello, DD. Vice-Corregedor em exercício; os Exmos. Srs. Juízes do Regional Maria das Graças Viegas Paranhos, Dóris Luise Castro Neves, Maria José Aguiar Teixeira Oliveira, Gustavo Tadeu Alkmim, José Nascimento Araújo Netto e Aloysio Santos; o Exmo. Sr. Juiz Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Presidente da AMATRA I, e os Exmos. Srs. Juízes Titulares de Varas Márcia Cristina Teixeira Cardoso - Vara do Trabalho de Itaboraí -, Marcelo Antero de Carvalho - 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro -, Marcos de Oliveira Cavalcante - 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - e Maurício Caetano Lourenço - Vara do Trabalho de Magé; a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta Áurea Regina de Souza Sampaio; o Exmo. Sr. Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Dr. Carlos Alberto Costa Couto, e a Exma. Sra. Procuradora, Dra. Débora da Silva Félix; o Dr. Lúcio César Moreno Martins, Presidente da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas - ACAT -, e os Drs. Luiz Antônio Jean Tranjan, Paulo Renato Vilhena Vieira, Jory França, Ricardo Menezes e José Rolo Fachada; a Dra. Carmen V. Fontenelle, Vice-Presidenta da OAB/RJ, e os Drs. George El-Khoury e Marcos Pinto da Cruz; o Sr. Sérgio da Silva Feitosa, Presidente da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 1ª Região - ASJT; o Dr. Wadih Damous Filho,

Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Nicola Mana, Diretor, e o Dr. Sérgio Batalha, 1º Secretário; os Drs. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Marcos Frederico Donicci, Henrique Cláudio Maués, Antônio Carlos de Carvalho, Olinda Maria Rebello, Marta Lepiane Artigas, Luciene Franzin, Denizard Ferreira Netto, Leandro Rebello Apolinário e Rodrigo De Nardi Aranha; **3.** O Ministro Corregedor-Geral concedeu entrevista aos Jornais "Gazeta Mercantil" e "Jornal do Comércio"; à TVE (Educativa) e às Rádios "Tupi", "CBN" e "Nacional"; **4.** O Ministro Corregedor-Geral concedeu audiência pública na presença da TVE e das Rádios "Tupi" e "Radiobrás", dela participando 25 (vinte e cinco) pessoas: Daisy Sother Villaça Carvalho (Espólio de Franklin Emmanuel Costa Carvalho), Letícia Coeli Osório Gonçalves, Regina Santoro, Ronaldo Rodrigues dos Santos, Francisco Eduardo Ferreira Áthila, José Amaro Soares Félix, Dulce Guimarães Polli Alves e outros, Raul Carlos Piza Paes (Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários no Estado do RJ), Alziro Almeida Santos (SEEB-RJ), Gutemberg Rangel dos Santos, Adriano Adiala, Luís Carlos Pinheiro de Araújo, José Marcos Carvalho Vasquez, José Régis de Lima, Humberto Neves Lima de Almeida, Raimunda Costa Gomes da Silva, José Jocelim de Oliveira, José Geraldo Avelino, João Correia dos Santos, Kátia Maria Evangelista de Aragão, Jorge Nascimento da Fonseca, Carlinda de Souza Santos, Paulo César da Silva Costa (Associação Atlética Vila Isabel), Durval Ferreira de Mello e Ipugican de Souza Martins. **VISITAS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Exmos. Srs. Juízes Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Sallaberry e José Maria de Mello Porto; a servidora Sra. Valéria Langone, representando a Exma. Sra. Juíza Ana Maria Passos Cossermelli. O Ministro Corregedor-Geral visitou o prédio em que está instalada a AMATRA-I, acompanhado pelo Exmo. Sr. Juiz-Presidente dessa Associação. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Exmos. Srs. Juízes que compõem o Regional, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tomaz Braga; o Exmo. Sr. Juiz Ivan Dias Rodrigues Alves, Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Juiz Gerson Conde, Corregedor Regional; e o Exmo. Sr. Juiz Luiz Augusto Pimenta de Mello, Vice-Corregedor em exercício; bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente, aos ilustríssimos servidores: Zenyr Maria Paiva Rayol, Cláudia Moreira Müller, Ruy Sergio França de Oliveira, Walter Eduardo Trigueiro de Oliveira, Manuel de Jesus Pereira Loureiro, Carlos Eduardo Lopes Pinheiro, Franz Rubem Teixeira Miranda, Sandra Vassalo Reis Leite, Eliane Maria Branco Araújo, Michelle Grafanassi Tranjan, Anete Weltzer Niskier, Adilson Lacerda Brandão, André Marcelo Yida, Fábio Aguiar, Maria Helena Dias Limp, Lina Mota de Oliveira Goulart, Evandro da Costa Chagas, Cristina Cavadas, Vânia Leal, Lílian Sapucahy, Sonia Oliveira, José Márcio da Silva Almeida, Paulo César de Weck, Ofélia Antunes Santos Wolff, Kátia Maria Ramos Rosa, Leonardo Torres Mazzoli, Leliane Helena dos Santos, Célia Regina Amaya Utiyama, Aldizio Tabosa, Ronaldo Martins dos Santos, Amândio Gomes Mourão, Morgana Queiroz Gomes, Maria Mercês Borges Pontes, Maria José de Araújo M. Medina, Marcelo Abreu da Silva, Guilherme Nicacio Calbo, Roberto Fernando Nóbrega, Alina Carlos dos Santos, James Pedro Lasmar, Silvina Kautscher Macedo, Leonardo Fontes Bollentini, Roberto Costa Rangel, Deílson Sousa da Silva, Custódio Augusto da Silva, Claudia Livramento Oliveira Costa, Alessandra Silva de Souza, Domitila Alduíno Herter, Luiz Gomes, William Martins de Aquino, Tânia Silva de Melo Castro, Anderson Oliveira da Silva, Maria Aparecida da Conceição Quadros, Miriam Tereza Gomes da Silva dos Reis, Carlos Henrique Matos, Herbert Massena Neto, Luciano Soares dos Santos, Gustavo Luis da Silva, Manoel Henrique dos Santos Pacheco, Juliana Nery Lopes, Cristina Telles de Oliveira, Marco Antônio Matias Neto, Marjorie Castello Gomes, Fernando José Almeida, José Aprigio Tavares Sampaio, Carlos Alberto dos Santos, Nilton Alves Pinheiro, Márcio da Silva Campos, Jefferson Luiz Maciel Rodrigues,

Deise Cunha de Menezes, Gilson Góis do Nascimento, Fábio Daher Chedier, José Everaldo Motta Filho, Cláudia Rosana Nascimento, Rogério Antônio Eiras Alves, José Dias de Mello, Luciano Pereira Sousa, Antônio Francisco da Silva, Cláudio Fernando Peixoto Sinésio e Silva, Anderson Carneiro Kelly, Regina Pinto de Magalhães, Ana Paula Amorim de Oliveira, Maria da Gloria Oliveira Alverca, Verônica Evaristo de Almeida Soares, Niceu Vieira de Melo, Carlos Augusto Fernandes da Silva, Maria Inez de Amorim, Francisco de Assis Barbosa, José Ricardo de Socorro Lima, Ana Lúcia Cozzolino, Sheila Maria Carvalho, Erick Gustavo de Souza Stofanelli, Mônica Barros, Maria Lúcia Gomes de Moraes, Letícia Alencar Bevilacqua, Vitor Haas Pontes, Carlos Henrique de Brito Ribeiro, Ricardo Nabte de Miranda, Roberto Tavares Nunes e Pedro Sérgio Lopes da Silva. **ENCERRAMENTO.** A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às treze horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e quatro, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes da 1ª Região da Justiça do Trabalho bem como do Exmo. Dr. Carlos Alberto Costa Couto, Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL, Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz NELSON TOMAZ BRAGA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e por mim, ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

NELSON TOMAZ BRAGA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho